

DECRETO Nº 14434, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Dispõe Sobre a padronização de veículos, motocicletas, Máquinas e Equipamentos de uso permanente na Administração Municipal e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 3.591/2019,

CONSIDERANDO representação feita pelo Diretor do Departamento de Frota Patrimonial, relatando a necessidade de atualização da Padronização da Frota Municipal com intuito de otimizá-la e adaptá-la às peculiaridades de cada atividade, unificando todas as especificações em um único Decreto;

CONSIDERANDO que, na mesma representação, o Diretor relata que a definição dos veículos padrões requer o estabelecimento de especificações técnicas, a fixar características básicas, que permitem a racionalização da gestão de recursos públicos, com a consequente melhora de resultados;

CONSIDERANDO ainda que a Comissão instituída pela Portaria n. 990, de 15/06/17, responsável pelos estudos efetuados no processo administrativo em epígrafe,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica instituída a padronização de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, a saber:
- I- Para os VEÍCULOS LEVES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS até 01 tonelada, ficam instituídas as características mínimas e o padrão de marcas constantes no ANEXO I do presente Decreto.
- II- Para os VEÍCULOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESPECIAIS E TRANSPORTE ATÉ 20 PASSAGEIROS, ficam instituídas as características mínimas e o padrão de marcas constantes no ANEXO II do presente Decreto.
- III- Para as MOTOCICLETAS, ficam instituídas as características mínimas e o padrão de marcas constantes no ANEXO III do presente Decreto.



- IV- Para os VEÍCULOS DE CARGA até 02 toneladas, ficam instituídas as características mínimas e o padrão de marcas constantes no ANEXO IV do presente Decreto.
- V- Para os VEICULOS TRANSPORTE DE CARGA CAMINHÕES/ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, ficam instituídas as características mínimas e o padrão de marcas constantes no ANEXO V do presente Decreto.
- VI- Para as MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ficam instituídas as características mínimas e o padrão de marcas constantes no ANEXO VI do presente Decreto.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, os Decretos nºs 5.034/1984, nº 9.642/2002, nº 9.680/2002, nº 10.667/2005, nº 10.729/2005, nº 11.844/2009, nº 11.845/2009, nº 11.846/2009, nº 11.868/2009, nº 11.891/2009, nº 11.932/2009, nº 12.607/2011, nº 12.717/2012, nº 13.385/2014, nº 12.525/2011, nº 13.655/2015, nº 14.360/2018 e nº 14.381/2018.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de fevereiro de 2019, 380° da fundação do Povoado e 374° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

ALAN CHARLES DIAS Diretor do Departamento de Frota Patrimonial

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de fevereiro de 2019.

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES Diretora do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



DECRETO Nº 14434/2019

ANEXO I

VEÍCULOS LEVES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

1) Veiculo Hatch leve de passageiros até 05 ocupantes modelo básico:

MARCA VW

- 04 portas
- 05 ocupantes
- Motor 1.0 flex
- Potência mínima de 70 cv
- Cambio Manual
- 2) Veiculo Sedan leve de passageiros até 5 ocupantes modelo básico:

MARCA VW

- 04 portas
- 05 ocupantes
- Motor 1.0 flex
- Potência mínima de 70 cv
- Cambio Manual
- 3) Veiculo Hatch leve de passageiros até 5 ocupantes modelo executivo:

MARCA VW

- 04 portas
- 05 ocupantes
- Motor 1.5 flex ou superior
- Potência mínima de 100 cv
- Cambio Manual ou automático
- 4) Veiculo Sedan leve de passageiros até 5 ocupantes modelo executivo:

MARCA VW

- 04 portas
- 05 ocupantes
- Motor 1.5 flex ou superior
- Potência mínima de 100 cv
- Cambio Manual ou automático



DECRETO Nº 14434/2019

ANEXO II

PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESPECIAIS E TRANSPORTE ATÉ 20 PASSAGEIROS

1) Transporte em Veículo leve – Tipo Ambulância

MARCAS: FIAT / GM(CHEVROLET) / VW

- 03 ou 04 portas
- Motor 1.4 flex ou superior
- Potência mínima: 80 CV
- Cambio Manual ou automático
- Adaptação Padrão Ambulância
- 2) Transporte em Veículo Pesado Van Tipo Ambulância

MARCAS: FIAT / RENAULT/ MERCEDES BENZ

- 03 ou 04 portas
- Motor 2.0 flex ou superior
- Potência Mínima: 120 CV;
- Cambio Manual ou automático
- Adaptação Padrão Ambulância
- 3) Transporte Intermunicipal de pacientes, de pessoal e transporte rural até 20 passageiros

MARCAS: FIAT / RENAULT/ MERCEDES BENZ

- 04 portas ou 05 portas
- Motor 2.0 flex ou superior
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade de até 20 passageiros



DECRETO Nº 14434/2019

ANEXO III

PADRONIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS

1) Motocicleta tipo urbano:

MARCA HONDA

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar de ate 165 cilindradas
- Potência mínima de 11 cv
- Injeção eletrônica
- Partida pedal ou elétrica
- Baú para carga de capacidade de 90 litros
- Antena e Protetor de Motor
- 2) Motocicleta para trabalho de fiscalização e postura tipo urbano

MARCA HONDA

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar de ate 165 cilindradas
- Potência mínima de 11 cv
- Injeção eletrônica
- Partida pedal ou elétrica
- Baú para carga de capacidade de 30 litros.
- Antena e Protetor de Motor
- 3) Motocicleta para serviço de fiscalização e postura tipo Trail:

MARCA HONDA

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar de ate 165 cilindradas
- Potência mínima de 14 cv
- Injeção eletrônica
- Partida pedal ou elétrica
- Baú para carga de capacidade de 30 litros.
- Antena e Protetor de Motor
- 4) Motocicletas para uso em atividade de patrulha ou policiamento tipo trail:

MARCA HONDA

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar de 180 ate 300 cilindradas
- Potência mínima de 14 cv
- Injeção eletrônica
- Partida pedal ou elétrica
- Baú para carga de capacidade de 30 litros.
- Antena e Protetor de Motor



DECRETO Nº 14434/2019

ANEXO IV

PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS DE CARGA

1) Veiculo leve de 2 passageiros tipo furgão:

MARCA FIAT

- 03 ou 04 portas
- Motor 1.4 flex ou superior
- Potência mínima de 80 cv
- Cambio Manual
- Capacidade de carga de no mínimo 600 Kg
- 2) Veiculo picape leve de 2 passageiros:

MARCA VW

- 03 portas
- Motor 1.4 flex ou superior
- Potência mínima de 90 cv
- Cambio Manual
- capacidade de carga de no mínimo 700 kg
- 3) Veículo caminhonete 02 passageiros (Cabine Simples):

MARCA GM (CHEVROLET)/ VW /FORD

- 03 portas
- Motor 2.0 diesel ou superior
- Potência mínima de 140 cv
- Tração 4x2 ou 4x4
- Cambio Manual
- Capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg
- 4) Veículo caminhonete 05 passageiros (Cabine Dupla):

MARCA GM (CHEVROLET)/ VW /FORD

- 05 portas
- Motor 2.0 diesel ou superior
- Potência mínima de 140 cv
- Tração 4x2 ou 4x4
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg



5) Veiculo tipo furgão intermediário de 02 passageiros :

MARCA MERCEDES-BENZ

- 03 ou 04 portas
- Potência mínima de 100 CV
- Motor 1.6 ou superior flex/1.6 ou superior diesel
- Cambio Manual
- Capacidade de carga superior a 1.000 kg
- 6) Veiculo tipo furgão pesado (Van):

MARCA RENAULT - FIAT - MERCEDES-BENZ

- 04 ou 05 portas
- Motor 2.3 diesel
- Potência mínima de 120 CV;
- Cambio Manual;
- Capacidade de carga superior a 1.300 kg



DECRETO Nº 14434/2019

ANEXO V

<u>PADRONIZAÇÃO VEICULOS TRANSPORTE DE CARGA – CAMINHÕES/ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</u>

1) Veiculo caminhão pequeno porte carroceria simples 4 pneus:

MARCAS VW OU FORD

- 02 portas
- Cabine simples
- Motor 2.8 diesel ou superior
- Potência mínima de 150 cv
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade mínima (Carga útil) superior a 2.000 kg
- Distancia entre eixos superior a 3 metros
- 2) Veiculo caminhão médio porte carroceria simples 6 pneus:

MARCAS VW OU FORD

- 02 portas
- Cabine simples
- Motor 3.8 diesel ou superior
- Potência mínima de 160 cv
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade mínima (Carga útil) superior a 5.000 kg
- Distancia entre eixos superior a 3.5 metros
- 3) Veiculo caminhão grande porte carroceria simples 6 pneus:

MARCAS VW OU FORD

- 02 portas
- Cabine simples
- Motor 3.8 diesel ou superior
- Potência mínima de 180 cv
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade mínima (Carga útil) superior a 9.000 kg
- Distancia entre eixos superior a 3,5 metros
- 4) Veiculo caminhão grande porte carroceria simples 2 eixos 10 pneus:

MARCAS VW OU FORD

- 02 portas



- Cabine simples
- Motor 4.5 diesel ou superior
- Potência mínima de 220 CV
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade mínima (Carga útil) superior a 15.000 kg
- Distancia entre eixos superior a 3,5 metros
- 5) Veiculo caminhão grande porte cavalo mecânico 6 pneus:

MARCAS VW OU FORD

- 02 portas
- Cabine simples
- Motor 6.0 diesel ou superior
- Potência mínima de 300 cv
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade mínima de tração (CMT) de 35.000 kg
- Distância entre eixos superior a 3,5 metros
- 6) Veiculo caminhão grande porte cavalo mecânico 10 pneus:

MARCAS VW OU FORD

- 02 portas
- Cabine simples
- Motor 8.0 diesel ou superior
- Potência mínima de 350 CV
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade mínima de tração (CMT) de 50.000 kg
- Distancia entre eixos superior a 3 metros
- 7) Veiculo Micro-ônibus tipo urbano e rodoviário (Chassi + Motor):

MARCAS VW

- Potência mínima de 140 cv
- Torque Líquido Máx.: 400 Nm ou superior
- Cambio Manual ou automático
- PBT: 5.500 Kg ou superior;
- 8) Veiculo Ônibus tipo urbano (Chassi + Motor):

MARCAS VW

- Potência mínima de 150 cv
- Torque Líquido Máx.: 500 Nm ou superior
- Cambio Manual ou automático
- PBT: 8.000 Kg ou superior;



9) Veiculo Ônibus tipo rodoviário (Chassi + Motor):

MARCAS VW

- Potência mínima de 170 cv
- Torque Líquido Máx.: 600 Nm ou superior
- Cambio Manual ou automático
- PBT: 8.000 Kg ou superior;
- 10) Encarroçamento veiculo Micro-Ônibus tipo urbano e rodoviário:

MARCAS MASCARELLO

- Comprimento: 6.000 mm ou superior
- 11) Encarroçamento veiculo Ônibus tipo urbano e rodoviário:

MARCAS MASCARELLO

- Comprimento: 10.000 mm ou superior



DECRETO Nº 14434/2019

ANEXO VI

PADRONIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1) Trator Agrícola:

MARCA VALTRA, AGRALE E NEW HOLLAND

- Potência mínima: 40 HP/40 CV
- Torque máximo a 1.400 rpm 160 Nm ou superior
- Capacidade de levante no olhal: 1.750 kgf ou superior
- 2) Micro Trator Agrícola:

MARCA YANMAR

- Potência: 20 cv ou superior
- Torque Máximo: 60 nm ou superior @ 2200 rpm
- 3) Motoniveladora:

MARCA CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE E JOHN DEERE

- Potência líquida: 110 ou superior
- Torque Máximo Líquido: 500 ou superior
- Peso Operacional: 12.000 Kg ou superior
- 4) Trator de Esteira:

MARCA NEW HOLLAND

- Profundidade de penetração: 400 mm ou superior
- Largura de escavação: 1.600 mm ou superior
- Potência líquida no volante: 100 hp ou superior / 2200 rpm
- Torque Máximo Líquido: 500 Nm ou superior
- Peso operacional: 13.000 kg ou superior
- 5) Pá Carregadeira:

MARCA CASE, NEW HOLLAND, CATERPILLAR E JOHN DEERE

- Capacidade coroada da caçamba: 1,9 m³ ou superior
- Força de desagregação: 6.000 kg ou superior
- Potência bruta: 100 hp ou superior
- Torque máximo: 400 Nm ou superior
- Peso operacional: 7.000 kg ou superior



- Carga operacional: 2.500 kg ou superior

6) Minicarregadeira:

MARCA CASE, NEW HOLLAND E CATERPILLAR

- Peso Operacional: 2.000 Kg ou superior

- Potência Líquida: 50 hp ou superior

- Carga Operacional: 600 kg ou superior

7) Retroescavadeira de Pneu Compacta:

MARCA JCB

- Peso Operacional: 3.000 Kg ou superior

- Potência: 40 hp ou superior

- Profundidade Máxima de Escavação: 2,30 m ou superior

8) Retroescavadeira de Pneu (monobloco):

MARCA CASE, JCB E JOHN DEERE

- Peso Operacional: 7.000 Kg ou superior

- Potência: 80 hp ou superior

- Profundidade Máxima de Escavação: 4,00 m ou superior

9) Retroescavadeira de esteira:

MARCA JCB

- Peso Operacional: 4.000 Kg ou superior

- Potência: 40 hp ou superior

- Profundidade Máxima de Escavação: 2,30 m ou superior

10) Manipuladores Telescópicos:



MARCA JCB, CATERPILLAR E NEW HOLLAND

- Capacidade de Levantamento Máxima: 2.500 Kg ou superior
- Potência: 70 hp ou superior
- Altura Máxima de Levantamento: 5 m ou superior
- 11) Miniescavadeira Hidráulica:

MARCA CASE E JCB

- Peso Operacional: 1.200 Kg ou superior
- Potência: 20 hp ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 2,50 m ou superior
- 12) Escavadeira Hidráulica:

MARCA CASE E NEW HOLLAND

- Peso Operacional: 8.000 Kg ou superior
- Potência: 50 hp ou superior
- Força de escavação na caçamba: 50 KN ou superior
- 13) Rolo Compactador Vibratório tipo Pé de Carneiro ou Pata:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Peso Operacional: 7.000 kg ou superior
- Potência: 60 hp ou superior
- Largura de Rolagem: 1.500 mm ou superior
- 14) Rolo Compactador Vibratório Duplo Tandem ou Duplo Cilindro:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Peso Operacional: 1.400 kg ou superior
- Potência: 20 hp ou superior
- Largura de Rolagem: 700 mm ou superior
- 15) Rolo Compactador Vibratório tipo Liso ou Cilindro Único:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Peso Operacional: 7.000 kg ou superior
- Potência: 70 hp ou superior
- Largura de Rolagem: 1.500 mm ou superior



16) Rolo Compactador de pneus ou pneumático:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Carga por roda: 500 kg ou superior
- Potência: 60 hp ou superior
- Peso operacional com lastro: 12.000 kg ou superior
- 17) Rolo Compactador tipo Tamping:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Potência Líquida: 200 hp ou superior
- Peso operacional: 20.000 kg ou superior
- 18) Rolo Compactador tipo Combinado Vibratório:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Largura de Rolagem: 1000 mm ou superior
- Potência Nominal: 20 hp ou superior
- Peso operacional: 2.000 kg ou superior
- 19) Compactador de Percussão (sapo):

MARCA DYNAPAC

- Peso Operacional: 50 kg ou superior
- Potência: 3 hp ou superior
- Força de Impacto: 10 KN ou superior
- 20) Placa Compactadora:

MARCA DYNAPAC

- Peso Operacional: 50 kg ou superior
- Potência: 3 hp ou superior
- Largura da Placa: 300 mm ou superior
- 21) Pavimentadora de Rodas:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Largura mínima de pavimentação: 500 mm ou superior
- Potência: 60 hp ou superior
- Peso operacional: 8.000 kg ou superior
- 22) Pavimentadora de Esteira:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Largura mínima de pavimentação: 100 mm ou superior
- Potência: 35 hp ou superior



- Peso operacional: 4.000 kg ou superior
- 23) Plataforma Elevatória / Pantográfica (Tesouras Elétricas):

MARCA JLG E GENIE

- Altura da Plataforma: 4,5 m ou superior
- 24) Plataforma Elevatória / Pantográfica (Tesouras Motor à Combustão):

MARCA JLG E GENIE

- Altura da Plataforma: 4,5 m ou superior
- 25) Plataforma Elevatória Vertical (Mastro Móvel):

MARCA JLG E GENIE

- Altura da Plataforma: 4,0 m ou superior
- 26) Plataforma Elevatória Vertical (Autopropelido):

MARCA JLG E GENIE

- Altura da Plataforma: 2,5 m ou superior
- 27) Guindauto Pequenas Cargas ou Guindaste:

MARCA FACHINNI

- Capacidade Máxima: até 1.000 Kg.
- Alcance Horizontal Máximo: 1,5 m ou superior
- 28) Guindauto de 1,001 kg até 10.000 kg.:

MARCA FACHINNI, MADAL PALFINGER E PHD

- Capacidade Máxima: de 1.001 kg a 10.000 Kg.
- Alcance Vertical Máximo: 7,0 m ou superior
- 29) Guindauto de 10.001 kg até 45.000 kg.:

MARCA MADAL PALFINGER E PHD

- Capacidade Máxima: de 10.001 kg a 45.000 Kg.
- Alcance Vertical Máximo: 15,0 m ou superior



30) Carroceria Basculante, Caçamba Polinguindaste, Poliguindaste, Carroceria Carga Seca, Carroceria Furgão e Plataforma

MARCA FACHINNI

31) Empilhadeira:

MARCA TOYOTA, CLARK E HYSTER

- Elétrica ou a combustão
- Capacidade de carga: 0,7 ton ou superior
- 32) Roçadeira Arrasto:

MARCA BALDAN E TATU MARCHESAN

- Potência: 15 hp ou superior
- Largura de corte: 1000 mm ou superior
- 33) Motosserra:

MARCA HUSQVARNA

- Potência: 1 KW ou superior
- 34) Picador de Galho:

MARCA VERMEER

- Potência: 20 hp ou superior
- Combustível: Gasolina
- 35) Roçadeira Lateral:

MARCA HUSQVARNA

- Potência: 0,5 KW ou superior
- 36) Cortador de Grama:

MARCA HUSQVARNA

- Potência: 1,5 KW ou superior
- Largura de corte: 35 cm ou superior
- 37) Podador de Galhos Motopoda:



MARCA HUSOVARNA

- Potência: 1 HP ou superior

38) Central de Concreto fixa e móvel:

MARCA CIBI

- Vazão: 3 m³/h ou superior

39) Formas para Concreto (Anéis e Tubos):

MARCA PEC MAQ

- Diâmetro anel: 0,10 m ou superior (Macho e Fêmea)

- Diâmetro interno tubo: 50 mm ou superior.

40) Máquina de Bloco:

MARCA VIBRAFORMA E PEC MAC

- Potência: 1 cv ou superior

41) Bomba de Alta Pressão:

MARCA JACTO

- Pressão: 500 PSI ou superior